

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
0318/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO  
DISTRITO FEDERAL INAS/DF E A EMPRESA  
ENDOCENTRO – CLÍNICA DE ENDOSCOPIA  
DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Substituta **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portador do Registro Geral nº 1.051.472 SSP/DF, e CPF nº CPF: 563.941.361-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **ENDOCENTRO - CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.080.678/0001-31, nome fantasia: Endocentro, estabelecida na SHLS Quadra 716, Conjunto B, Bloco 05, Sala 605, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70390-700, telefone: (61) 3245-7874 e 3245-6891, e-mail: endocentro.clinica@terra.com.br, neste ato representado por seu sócio **CALIXTO ABRÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05.222.359-1 SSP/RJ e do CPF nº 594.296.407-63, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0318/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0318/2021, celebrado em 06/08/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2021 a 06/08/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 07/08/2022 até 06/08/2023 em relação à prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

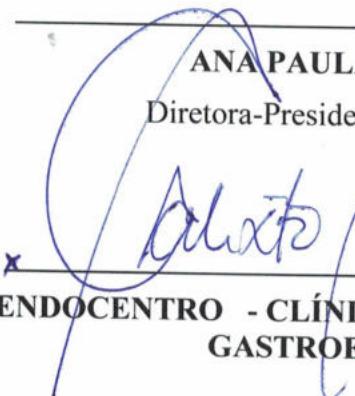
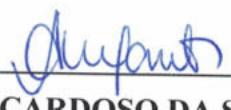
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2022.

  
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA  
Diretora-Presidente do INAS/DF - Substituta<sup>[1]</sup>  
  
ALEXANDRO DA SILVA NETO  
ENDOCENTRO - CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E  
GASTROENTEROLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

[1] Portaria nº 09, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 25/05/2022, página 27.